

RESOLUÇÃO CMECL 042 DE 08 DE OUTUBRO DE 2023. Aprovada na 186ª Reunião Ordinária.

Altera o Artigo 12 da Resolução CMECL 0039 de 07 de julho de 2022, estabelecendo diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio nas Escolas Municipais de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete/MG, no uso de suas atribuições, conforme Lei 5.114/2009 e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Fica revogado o Art.12 com seus parágrafos, incisos e alíneas da Resolução CMECL 039/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Integrarão as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental (anos finais), os seguintes componentes curriculares organizados por áreas de conhecimento, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

I - Base Nacional Comum:

a) LINGUAGENS:

- **Língua Portuguesa:** 05 módulos-aula de 50 minutos;
- **Arte:** 01 módulo-aula de 50 minutos;
- **Educação Física:** 02 módulos-aula de 50 minutos;
- **Língua Inglesa:** 02 módulos-aula de 50 minutos;

b) MATEMÁTICA

- **Matemática:** 05 módulos-aula de 50 minutos;

c) CIÊNCIAS DA NATUREZA

- **Ciências:** 03 módulos-aula de 50 minutos;

d) CIÊNCIAS HUMANAS

- **História:** 03 módulos-aula de 50 minutos;
- **Geografia:** 03 módulos-aula de 50 minutos;

e) ENSINO RELIGIOSO

- **Ensino Religioso:** 01 módulo-aula de 50 minutos;



II - Parte Diversificada:

- Redação/Literatura: 02 módulos-aula de 50 minutos.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

ANEXOS

Matriz Curricular 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental/2024.

Conselheiro Lafaiete, 08 de outubro de 2023.


GILDÉIA CAMPOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação